



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS ENERGÉTICOS, ACOMPANHAMENTO DAS IMPLEMENTAÇÕES E MEDIÇÕES POSTERIORES

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	4
2. OBJETIVO DESTA CHAMADA.....	5
3. MODO DE OPERAÇÃO.....	6
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
5. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA	9
6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO NA CP	9
7 RECURSOS FINANCEIROS E BENEFÍCIOS DO PROGRAMA DE DIAGNÓSTICOS.....	12
8 DISPOSIÇÕES GERAIS	13
9 PRAZO DE EXECUÇÃO: PROJETO E OBRA	15
10 DIVULGAÇÃO DO PROJETO.....	15
11 ASSINATURA	16
12 DOS RECURSOS	17
13 INFORMAÇÕES RELEVANTES	18
14 ESCLARECIMENTOS E/OU INFORMAÇÕES ADICIONAIS	18
15 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA	18
16 CONSIDERAÇÕES FINAIS	18
17 PUBLICAÇÕES.....	18
ANEXO 1 – FLUXOGRAMA DO PROJETO.....	20
ANEXO 2.....	21
ANEXO 3.....	22
ANEXO 4.....	26
ANEXO 5.....	34
ANEXO 6.....	46



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

LISTA DE SIGLAS

<u>Siglas</u>	<u>Descrição</u>
PROCEL	Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica
ROL	Receita Operacional Líquida
PAR	Plano de Aplicação de Recursos do Procel
CGEE	Comitê Gestor de Eficiência Energética
GIZ	Cooperação Técnica Brasil-Alemanha para o Desenvolvimento Sustentável
SEF	Sistemas de Energia do Futuro
MME	Ministério de Minas e Energia
IPP	Indústrias de Pequeno Porte – Micro e Pequenas Empresas
MGI	Médias e Grandes Indústrias - Médias e Grandes Empresas
CP	Chamada Pública
TIR	Taxa Interna de Retorno
SELIC	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
NF	Nota Fiscal
ENBPar	Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional
CEIS	Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
DIEESE	Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

DEFINIÇÕES

<u>Termo</u>	<u>Descrição</u>
DEMANDANTES	Empresas do setor industrial que serão selecionadas no âmbito desta Chamada Pública para recebimento de serviços de eficiência energética prioritariamente em sistemas de ar comprimido
OFERTANTE(S)	Instituição(ões)/empresa(s) responsáveis pela prestação dos serviços (diagnóstico, acompanhamento da implementação das ações e medições dos resultados), a serem selecionadas posteriormente pela ENBPar Procel que comprovem experiência em atividades de eficiência energética no segmento e setor.
Cargas das utilidades	O setor de utilidades é composto por serviços essenciais no dia a dia de casas, instalações e na indústria, como gás, energia e água. No ramo industrial, inclui: geração de vapor, refrigeração, água quente/gelada, tratamento de água, ar comprimido, sistemas de fluido térmico, etc
Ar comprimido	Ar comprimido é o ar gerado por processos mecânicos que comprimem e armazenam o ar que circula para que ele possa ser utilizado nas mais diversas atividades como forma de energia
Compressor	O compressor de ar é um equipamento que transforma energia mecânica em energia pneumática, e pode ser utilizado em todos os setores de produção e manutenção dos processos fabris assim como no acionamento de máquinas, ferramentas e de todos os setores produtivos e de prestação de serviços, inclusive no uso doméstico
Reservatório	Um reservatório de ar, por vezes referido como um tanque de ar comprimido, é parte integrante de qualquer sistema de ar comprimido. Sua principal finalidade é atuar como armazenamento temporário para acomodar os picos de demanda do sistema e otimizar a eficiência da fábrica
Consumo	É a quantidade de kWh (quilowatt-hora) ou MWh (megawatt-hora) efetivamente utilizada em uma unidade consumidora em um determinado período
Demanda	É a potência necessária, medida em kW (quilowatt) ou MW (megawatt), para atender a unidade consumidora em um determinado período ou a capacidade que o sistema elétrico precisa suportar quando a unidade consumidora atinge sua carga máxima



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

1. APRESENTAÇÃO

O PROCEL é um programa de eficiência energética do governo federal, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia e executado pela ENBPar, criado em 30 de dezembro de 1985, pela Portaria Interministerial nº 1.877, tem como objetivo promover o uso eficiente da energia elétrica e combater o seu desperdício. As ações do PROCEL contribuem para o aumento da eficiência dos bens e serviços, para o desenvolvimento de hábitos e conhecimentos sobre o consumo eficiente da energia e, além disso, postergam os investimentos no setor elétrico, mitigando, assim, os impactos ambientais e colaborando para um Brasil mais sustentável.

Desde 03 de maio de 2016, com a promulgação da Lei nº 13.280, o PROCEL passou a contar com uma fonte de recursos anual para custeio de seus programas. Esta fonte de recursos representa, a partir de 2023, 0,05% da Receita Operacional Líquida (ROL) das concessionárias de distribuição de energia elétrica. Assim, em consonância com o Plano Anual de Aplicação de Recursos do PROCEL – PAR 2018 – foi aprovado o projeto objeto deste Edital, cujo objetivo é a redução direta no consumo energético na indústria, com foco principal em sistemas de ar comprimido, intitulado “Programa de Eficiência Energética em Sistemas de Ar Comprimido nas médias e grandes indústrias e de instalações industriais de micro e pequenas empresas (“PROJETO”).

Na classe industrial, o consumo de energia elétrica se concentra principalmente nos sistemas motrizes, que são os responsáveis por 68% do montante utilizado do insumo, incluindo sistemas de refrigeração, o que equivale a 25,6% do consumo total de eletricidade no país.

Esta iniciativa atuará em projetos em dois segmentos industriais: micro/pequeno e médio/grande porte. A seleção das indústrias será realizada por meio desta Chamada Pública, conforme critérios de consumo de energia elétrica nos sistemas alvos e potencial de economia de energia.

Baseada na experiência adquirida pelo PROCEL, nos últimos anos, na execução de políticas públicas em sistemas motrizes industriais, foi identificado que o maior potencial de redução de consumo de energia e a maior taxa de implementação de projetos são os sistemas de ar comprimido. Sendo assim, o foco inicial das ações nas médias e grandes indústrias será nos sistemas de ar comprimido. Nas micro e pequenas indústrias nas quais seus sistemas de ar comprimido são de pequeno porte, a atuação poderá se estender para processos e cargas das utilidades.

O PROJETO foi aprovado pelo Comitê Gestor de Eficiência Energética (CGEE) no 2º Plano de Aplicação de Recursos do PROCEL (2º PAR) e foi desenvolvido em conjunto com a Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) Gmbh a pedido do Ministério de Minas e Energia.

No âmbito dessa iniciativa, o apoio técnico da GIZ ao Procel ocorreu na preparação e elaboração da chamada pública (CP) prevista no PROJETO Procel, que tem o objetivo de selecionar instituição(ões)/empresas que também receberá(ão) treinamento. Além disso, a GIZ também proverá apoio técnico ao processo de implementação das ações de eficiência energética identificadas nos diagnósticos energéticos pelas empresas OFERTANTE(S), bem como na divulgação dos resultados do PROJETO.



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

2. OBJETIVO DESTA CHAMADA

Esta chamada tem como objetivo selecionar empresas do setor industrial (doravante denominadas DEMANDANTES) para recebimento de serviços de eficiência energética prioritariamente em sistemas de ar comprimido. Os serviços consistem: na realização de diagnósticos energéticos; na implementação daquelas ações identificadas nos diagnósticos energéticos que sejam as mais economicamente atrativas de melhoria da eficiência energética dos sistemas; e na medição dos resultados de economia de energia alcançados posteriormente às implementações.

A(s) instituição(ões)/empresa(s) com experiência em atividades de eficiência energética comprovadas, serão responsáveis pela prestação destes serviços (doravante denominada(s) de OFERTANTE(S)).

As DEMANDANTES devem ser Indústrias de Pequeno Porte (IPP) e Médias e Grandes Indústrias (MGI) e o escopo de trabalho será ações de melhoria de eficiência energética em sistemas de ar comprimido. Sabendo-se que as IPPs possuem sistemas de ar comprimido de pequeno porte, o diagnóstico deverá abranger outros usos finais sugerindo ações de melhoria da eficiência energética para utilidades e processos industriais.

O quantitativo máximo de DEMANDANTES selecionadas no âmbito desta chamada pública será de 170 indústrias e será dividido por 5 estados da federação conforme justificado a seguir. A quantidade real de DEMANDANTES estará condicionada às indústrias selecionadas na CP.

Considerando o aspecto inovador deste PROJETO e seus aprendizados de implementação, entende-se que nesta primeira iniciativa, dever-se-ia priorizar: estados onde existam ao menos um polo industrial consolidado, próximo a uma região metropolitana, em detrimento dos estados onde as indústrias estão dispersas ao longo de todo o território daquele estado; e estados que possuam os maiores consumos industriais nas suas regiões geográficas. Foram escolhidos os estados da Bahia, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Amazonas.

Dado o reduzido consumo de energia no setor industrial da região centro-oeste, foram escolhidos dois estados da região Sudeste. O estado do Amazonas foi priorizado por possuir o PIM (Polo Industrial de Manaus) concentrado na cidade de Manaus. A escolha do Rio de Janeiro e Minas Gerais na região Sudeste em detrimento a São Paulo ocorreu por já ter sido contemplado em diversos programas de eficiência energética em seus polos industriais com destaque ao programa PotencializEE. Pretende-se que com o aprendizado desta iniciativa se estenda futuramente para os outros estados.

Neste sentido, os quantitativos das DEMANDANTES em seus respectivos estados da federação são apresentados no Quadro 1.



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

Quadro 1

Lote	Estado	Porte	Quantitativo ²
1	Amazonas	MGI	10
2	Amazonas	IPP	5
3	Bahia	MGI	20
4	Bahia	IPP	5
5	Rio de Janeiro	MGI	30
6	Rio de Janeiro	IPP	10
7	Rio Grande do Sul	MGI	30
8	Rio Grande do Sul	IPP	10
9	Minas Gerais	MGI	30
10	Minas Gerais	IPP	20
	Total	MGI	120
	Total	IPP	50

Quantitativo **máximo** de indústrias DEMANDANTES por polos industriais. A quantidade real estará condicionada às indústrias selecionadas na CP.

3. MODO DE OPERAÇÃO

O processo de execução dos trabalhos se dará da seguinte forma:

- 3.1. Lançamento deste Edital para que indústrias DEMANDANTES se cadastrem no processo seletivo;
- 3.2. Cadastramento das DEMANDANTES e classificação das mesmas com base nos critérios estabelecidos neste edital. Haverá uma lista de reserva para o caso de desistências ou não cumprimento de critérios;
- 3.3. Seleção das OFERTANTE(S) por parte do PROCEL para a prestação dos serviços para as DEMANDANTES;
- 3.4. Assinatura de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre a ENBPar e as DEMANDANTES selecionadas para desenvolvimento do PROJETO.
- 3.5. Após assinatura do ACT, os diagnósticos serão realizados e, uma vez concluídos, um relatório será enviado ao PROCEL para avaliação. Além da avaliação do relatório para aprovação desta etapa, o PROCEL, a seu critério, também fará supervisão física nos estabelecimentos das DEMANDANTES por amostragem, estabelecendo seus próprios critérios de inspeção;
- 3.6. Após a aprovação do diagnóstico, a DEMANDANTE iniciará a implementação das ações identificadas no diagnóstico com o acompanhamento da(s) OFERTANTE(S). Caso a DEMANDANTE não implemente o valor mínimo estabelecido, por qualquer motivo, para implementação das ações identificadas no diagnóstico energético como economicamente atrativas, a DEMANDANTE será excluída de futuras chamadas públicas do Procel por um período de 5 anos. Além disso, a DEMANDANTE deverá estar ciente que os resultados desta chamada pública serão divulgados constantemente no site da CP, com um destaque para as empresas mais bem colocadas e que cumpriram todas as etapas corretamente;



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

3.7. Concluída a implementação das ações, a(s) OFERTANTE(S) realizará as medições posteriores, durante o período de 1 (uma) semana, e emitirá um relatório ao PROCEL para aprovação, constando os resultados e os valores economizados em energia (kWh). Além da avaliação do relatório para aprovação desta etapa, a ENBPar, por meios do Procel e a seu critério, fará supervisão física nas indústrias DEMANDANTES, por amostragem, estabelecendo seus próprios critérios;

3.8. Um fluxograma simplificado do projeto como um todo é apresentado no Anexo 1 deste documento.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta seleção as pessoas jurídicas de direito privado, com sede ou filial no Brasil, que atendam aos seguintes critérios:

- (i) A empresa deve ter sido constituída há, no mínimo, 6 (seis) meses quando da publicação deste Edital;
- (ii) Ter CNPJ ativo;
- (iii) Aceitação dos termos deste Edital;
- (iv) Estar com a situação regular em relação às obrigações fiscais, trabalhistas, fatos impeditivos e de conflito de interesses, comprovadas pelas declarações a serem enviadas conforme modelos apresentados no ANEXO 6 deste Edital.
- (v) Disponibilizar as instalações e pessoal da empresa para a OFERTANTE realizar o objeto desta Chamada Pública, comprovada pela declaração a ser enviada conforme modelo apresentado no ANEXO 6 deste Edital.

4.2. Não poderão participar da seleção:

- 4.2.1. Equipes formadas por funcionários da ENBPar, ou por pessoas que tenham trabalhado naquela empresa nos 180 dias anteriores à data de lançamento deste Edital;
- 4.2.2. Empresas que possuam como sócios, dirigentes ou responsáveis pela inscrição no Edital, parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau, funcionários ou prestadores de serviço da ENBPar;
- 4.2.3. Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), consultado no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;
- 4.2.4. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), consultado no site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

4.3. Condições de participação específicas para as DEMANDANTES:

4.3.1 A classificação das indústrias segundo porte segue a orientação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, como demonstrado no Quadro 2, extraída de: https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Anuario%20do%20Trabalho%20Na%20Micro%20e%20Pequena%20Empresa_2013.pdf. A quantidade de funcionários (pessoas ocupadas) deverá ser comprovada pela DEMANDANTE a partir de documento oficial, e que deverá ser submetido no site desta CP no momento da inscrição. No âmbito desta chamada pública as Micro e Pequenas Empresas são identificadas como IPPs, já as Médias e Grandes Empresas são identificadas como MGIs.

Quadro 2

Classificação dos estabelecimentos segundo porte	
Porte	Indústria
Microempresa	até 19 pessoas ocupadas
Pequena empresa	de 20 a 99 pessoas ocupadas
Média empresa	de 100 a 499 pessoas ocupadas
Grande empresa	500 pessoas ocupadas ou mais

Fonte: SEBRAE

Elaboração: DIEESE

4.3.2 As DEMANDANTES deverão apresentar todos os documentos relacionados no item 6.1 deste Edital. Os documentos deverão ser enviados digitalmente, anexo ao formulário de inscrição no site desta chamada pública [Cadastro-se – ENB Par](https://cpeesaci.procel.enbpar.gov.br/cadastro-se/) (<https://cpeesaci.procel.enbpar.gov.br/cadastro-se/>).

4.3.3 As DEMANDANTES se responsabilizarão por todas as informações constantes no formulário de inscrição, podendo ser desclassificada do processo seletivo caso se comprove a não veracidade das declarações firmadas.

4.4. As DEMANDANTES selecionadas neste processo seletivo autorizam previamente a realização de testes de vazamento de ar comprimido em suas instalações, a serem realizados futuramente pelas respectivas OFERTANTE(S) selecionadas. Para tanto, será necessário seguir os procedimentos descritos no **Anexo 3** deste edital.



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

5. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

5.1. O cronograma da chamada pública está apresentado a seguir: (Ele poderá sofrer ajustes quando estabelecida a real data de lançamento da Chamada Pública). As datas abaixo apresentam o mesmo horário limite tanto para submissão de propostas quanto para divulgação de resultados, qual seja, às 19h no horário de Brasília.

5.2. Início da divulgação: 26/08/2024 (2 semanas antes do lançamento oficial);

5.3. Lançamento oficial: As inscrições das DEMANDANTES desta Chamada Pública terão início no dia 09/09/2024;

5.4. Workshop de lançamento oficial: 11/09/2024 (2 dias após o lançamento oficial) e Workshop intermediário: 16/10/2024 (por volta da metade do período de inscrições);

5.5. As inscrições permanecerão abertas até o dia 29/11/2024.

5.6. O resultado inicial do projeto, anterior à realização dos recursos administrativos¹, com a divulgação das indústrias selecionadas ocorrerá no dia 06/12/2024 (1 semana após o final das inscrições). A divulgação de resultados se dará via site da Chamada Pública por meio do seguinte link: [ENB Par – Energia Limpa](https://cpeesaci.procel.enbpar.gov.br/) (https://cpeesaci.procel.enbpar.gov.br/) na aba de resultados.

5.7. O prazo para elaboração de recursos e ajustes do(s) objeto(s) de desclassificação terá início no dia 09/12/2024 e término no dia 13/12/2024 (1 semana de duração).

5.8. O resultado final desta CP, após a avaliação dos recursos, acontecerá no dia 20/12/2024 (1 semana após o final do período de recursos). Os resultados finais também serão divulgados via site da Chamada Pública no seguinte link: [ENB Par – Energia Limpa](https://cpeesaci.procel.enbpar.gov.br/) (https://cpeesaci.procel.enbpar.gov.br/) na aba de resultados.

As datas poderão sofrer alterações durante a chamada, e serão divulgadas no site da Chamada Pública pelo link: [Cronograma – ENB Par](https://cpeesaci.procel.enbpar.gov.br/cronograma/) (https://cpeesaci.procel.enbpar.gov.br/cronograma/).

6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO NA CP

6.1. Na etapa de inscrição, as DEMANDANTES interessadas deverão acessar o site da chamada pública pelo link [ENB Par – Energia Limpa](https://cpeesaci.procel.enbpar.gov.br/) (https://cpeesaci.procel.enbpar.gov.br/), clicar no botão “INSCREVA-SE” e preencher o respectivo formulário.

Informações de cadastro e requisitos para o diagnóstico são apresentados, respectivamente, nos **Anexos 2 e 3**.

Na inscrição, os seguintes documentos/materiais deverão ser apresentados:

¹ Recurso administrativo é um documento referente às avaliações das propostas de projeto que as empresas DEMANDANTES poderão submeter, caso o projeto tenha sido desclassificado na primeira divulgação de resultados.



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br;
- Certidões de regularidade fiscal perante a União (certidão conjunta emitida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda), Estado e Município e certidões de regularidade perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e o INSS, dentro do prazo de validade e referentes ao local de sede da DEMANDANTE;
- Declarações apresentadas no ANEXO 6 deste Edital.

6.2. Serão analisadas apenas propostas que preencherem todos os campos do formulário de inscrição e que enviarem toda a documentação exigida.

6.3. A Coordenação do Processo Seletivo avaliará as propostas apresentadas com base nos documentos apresentados e nas informações preenchidas no formulário de inscrição.

6.4. As DEMANDANTES cujos documentos estiverem divergentes ou em desacordo com este Edital serão desclassificadas. No entanto, poderão se inscrever novamente após correção/atualização dos documentos.

6.5 Os resultados serão divulgados pelo site da Chamada Pública [ENB Par – Energia Limpa](https://cpeesaci.procel.enbpar.gov.br) (<https://cpeesaci.procel.enbpar.gov.br/>) na aba de resultados, conforme o cronograma apresentado no item 5.2 deste documento. Todas as DEMANDANTES, aprovadas ou não, receberão os *feedbacks* de sua avaliação, que será enviado para o *e-mail* do responsável pela inserção das informações no sistema de inscrição.

6.6 As DEMANDANTES que não forem classificadas em um primeiro momento poderão realizar as devidas correções do(s) objeto(s) de sua desclassificação, e assim, continuar participando da chamada pública para nova avaliação. O período para correções e ajustes, chamado de Período de Interposição de Recursos, ocorrerá conforme cronograma estipulado neste documento. Caso a DEMANDANTE manifeste recurso, esta deverá apresentar sempre documento único montando defesa ou argumentação sobre as questões colocadas pelo Comitê de avaliação e anexar todas as evidências que comprovem sua argumentação. Após o período de interposição de recursos, o documento recebido da interposição será avaliado pela comissão avaliadora durante o período apresentado no item 5 deste Edital. O envio da documentação do recurso do projeto será exclusivamente de maneira eletrônica, via site da CP [Cadastre-se – ENB Par](https://cpeesaci.procel.enbpar.gov.br/cadastre-se/) (<https://cpeesaci.procel.enbpar.gov.br/cadastre-se/>).

IMPORTANTE: O objetivo do programa é alcançar o quantitativo total programado das indústrias: 170. Assim, encerrado o prazo de inscrição, as indústrias aprovadas nos critérios seletivos, mas que ultrapassaram o limite do estado ou porte determinados no Quadro 1 passam a compor uma lista de excedentes e podem ser chamadas a participar do programa para alcançar o quantitativo. Os critérios de seleção para a posição na lista de excedentes será o Índice Global de Aderência (IGA), que será melhor detalhado a seguir, além da data e do horário da inscrição.

6.8 A classificação das DEMANDANTES seguirá o Índice Global de Aderência (IGA). Esse índice será calculado a partir de alguns critérios que deverão ser respondidos pela DEMANDANTE no momento da inscrição no site da CP. A seguir é apresentada a fórmula que será utilizada para cálculo do IGA:



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

$$IGA = \frac{Q1 * \left[\frac{Q2}{2} + (Q3 * 10) + \frac{Q4}{100} + (Q5 * 100) + (Q6 * 100) + \frac{Q7}{100} + (Q8) + \frac{Q9}{100} + \frac{Q10}{100} + \frac{Q11}{100} \right]}{10}$$

Onde:

IGA = Índice Global de Aderência: A combinação dos fatores indicados abaixo gera o Índice Global de Aderência (IGA) ao PROJETO, um valor numérico, que traduz a relevância de determinada demandante para participação das ações previstas neste edital. Este índice facilita a comparação das diversas indústrias demandantes em um mesmo patamar de forma clara, isonômica e objetiva;

Q1 = Se possui sistema de ar comprimido [-]: Critério para determinar se a demandante será avaliada ou não após a chamada pública. Se não possuir um sistema que será objeto do diagnóstico energético, receberá zero neste critério, zerando o índice global de aderência e sendo desclassificada do processo;

Q2 = Quantidade de funcionários [-]: Critério que pondera o tamanho da indústria dentro de uma mesma classificação (micro, pequena, média ou grande). Ou seja, receberá mais pontos as maiores indústrias dentro de uma mesma categoria;

Q3 = Quantidade de compressores [-]: Critério que pondera a quantidade total de compressores instalados na DEMANDANTE. A pontuação será diretamente proporcional ao número total de compressores instalados na planta DEMANDANTE a participar do PROJETO;

Q4 = Potência total instalada (compressores) [kW]: Critério que pondera sobre a potência instalada referente aos compressores instalados na DEMANDANTE. A pontuação será diretamente proporcional a potência total referente a compressores instalados na planta DEMANDANTE a participar do PROJETO;

Q5 = Média da idade dos compressores [anos]: Critério que pondera sobre a idade dos compressores instalados na DEMANDANTE. Serão calculadas as idades dos compressores, em anos, desde a data de fabricação informada. A pontuação será diretamente proporcional a média da idade dos compressores instalados na planta DEMANDANTE (DEMANDANTE);

Q6 = Quantidade de reservatórios [-]: Critério que pondera sobre a quantidade de reservatórios instalados na DEMANDANTE. A pontuação será diretamente proporcional a quantidade de reservatórios instalados na planta DEMANDANTE a participar do PROJETO;

Q7 = Volume total dos reservatórios [litros]: Critério que pondera sobre o volume total dos reservatórios de ar comprimido instalados na DEMANDANTE. A pontuação será diretamente proporcional ao volume total de ar armazenado nos reservatórios instalados na planta DEMANDANTE a participar do PROJETO;

Q8 = Quantidade de pontos de uso de ar comprimido [-]: Critério que pondera sobre a quantidade de pontos de utilização do ar comprimido na DEMANDANTE. A pontuação será diretamente proporcional a quantidade de pontos de uso de ar comprimido na planta DEMANDANTE a participar do PROJETO;



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

Q9 = Extensão da rede de ar comprimido [metros]: Critério que pondera sobre a extensão total da rede de ar comprimido instalada na DEMANDANTE. A pontuação será diretamente proporcional a extensão da rede de ar comprimido na planta DEMANDANTE a participar do PROJETO;

Q10 = Consumo médio mensal de energia elétrica (total da planta) [kWh]: Critério que pondera sobre o consumo de energia elétrica na DEMANDANTE. A pontuação será diretamente proporcional ao consumo médio mensal de energia elétrica na planta DEMANDANTE a participar do PROJETO;

Q11 = Demanda contratada [kW]: Critério que pondera sobre a demanda contratada pela DEMANDANTE. A pontuação será diretamente proporcional a demanda contratada pela planta DEMANDANTE a participar do PROJETO.

Alguns dos critérios apresentados acima, para serem aceitos durante a fase de avaliação das inscrições, deverão ser devidamente comprovados pela DEMANDANTE por meio de evidências que estão indicadas no site desta CP [ENB Par – Energia Limpa](https://cpeesaci.procel.enbpar.gov.br/) (<https://cpeesaci.procel.enbpar.gov.br/>).

6.7 A classificação se dará por estado e por porte das empresas (IPP e MGI), utilizando o do Índice Global de Aderência (IGA). Ou seja, inicialmente em cada estado IPPs concorrem com IPPs e MGIs concorrem com MGIs.

6.8 Após encerrado o prazo de inscrição da CP, se o número de empresas aprovadas nos critérios seletivos ultrapassar o limite de vagas por estado e por porte vide Quadro 1, as empresas que não estiverem dentro das vagas passarão a compor uma lista de excedentes, e podem ser chamadas a participar do Programa para que o quantitativo limite seja alcançado, caso ocorram desistências ou participantes previamente selecionadas sejam desclassificadas.

6.9 Caso ocorram sobras de vagas em uma categoria em um estado, estas deverão ser preenchidas pelas indústrias com melhor Índice Global de Aderência (IGA) no mesmo estado de outra categoria. Ou seja, sobrando vagas para IPPs em um estado, estas poderão ser supridas por MGIs ou vice-versa. Se mesmo assim as vagas não forem preenchidas, as indústrias com maiores IGA, considerando todas as regiões, serão selecionadas.

7 RECURSOS FINANCEIROS E BENEFÍCIOS DO PROGRAMA DE DIAGNÓSTICOS

7.1 As DEMANDANTES que aderirem ao Programa terão como benefício os serviços, sem ônus financeiros, de realização de diagnóstico energético, acompanhamento da implementação das medidas recomendadas e medição dos resultados posteriores, desde que atendidas as condições descritas neste Edital, item 3: MODO DE OPERAÇÃO.

7.2 Os responsáveis pelos projetos nas DEMANDANTES deverão comprovar, ao longo do Programa, que todo recurso empenhado tenha sido disponibilizado para ações decorrentes deste Edital e foram utilizados para



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

aquisições e/ou contratações de pessoas ou serviços relativos ao desenvolvimento único e exclusivo do PROJETO descrito neste Edital. Esta comprovação pode ser feita por meio de uma declaração assinada em documento timbrado da DEMANDANTE, na qual ela declara que foi investido um valor mínimo de **R\$ 22.972,24** (vinte e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), para a implementação das ações mais viáveis, tecnicamente, economicamente e financeiramente, identificadas pela OFERTANTE(S) nos diagnósticos.

7.3 Os recursos financeiros provenientes desta Chamada Pública serão destinados, exclusivamente, para ações envolvendo os sistemas de ar comprimido nas médias e grandes indústrias, e para as cargas de utilidades e processos, nas micro e pequenas indústrias que possuem sistemas de ar comprimido de pequeno porte. **Não haverá repasse de recursos para as DEMANDANTES.**

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As DEMANDANTES se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para os parceiros da chamada e concordam em manter em sigilo todas as informações tratadas entre as partes. É de responsabilidade das OFERTANTE(S) proponentes das soluções adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais para execução de seus serviços.

8.2 As DEMANDANTES desta Chamada Pública declaram-se cientes de que dados pessoais de seus prepostos e funcionários, serão tratados para a execução do PROJETO e se comprometem a informar seus prepostos acerca das condições para tratamento de dados pessoais sob este Edital.

8.2.1 Os seguintes dados pessoais de colaboradores das DEMANDANTES serão coletados para fins do PROJETO objeto do presente Edital:

- (i) Nome do responsável;
- (ii) Função do responsável;
- (iii) E-mail do responsável;
- (iv) Telefone do responsável;

8.3 Os dados pessoais dos prepostos e funcionários das DEMANDANTES eventualmente coletados serão utilizados para fins do PROJETO. Os dados pessoais não serão utilizados para fins comerciais e não serão repassados a terceiros externos ao Programa, salvo para prestadores de serviço devidamente autorizados a atuar no escopo do PROJETO. Os dados serão tratados pela ENBPar/Procel. Além disso, os dados ficarão armazenados no banco de dados da Chamada Pública até o final da última atividade indicada no Cronograma, prevista para 2027. Vale ressaltar que, o Ministério de Minas e Energia (MME), como apoiador desta Chamada Pública, também terá acesso aos dados das DEMANDANTES.



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

8.4 No escopo desta Chamada Pública, não se estabelecerá qualquer vínculo jurídico, seja de promessa de investimentos, natureza empregatícia e ou previdenciária entre as entidades participantes. Ao participarem da CP, as DEMANDANTES se declaram cientes das condições deste regulamento e se obrigam nos seus termos e condições.

8.5 No caso de interesse em cancelar a sua participação no Programa, a DEMANDANTE deve comunicar formalmente sua decisão à ENBPar/PROCEL e à OFERTANTE(S) responsável pelo trabalho abdicando imediatamente dos benefícios do Programa.

8.6 O presente Edital poderá ser cancelado, total ou parcialmente, a depender das razões encontradas pela ENBPar/PROCEL. As DEMANDANTES que submeterem suas inscrições não terão direito a qualquer indenização em decorrência do cancelamento desta CP.

8.7 As DEMANDANTES deste Edital autorizam, desde já, a título gratuito e sem limitação de tempo, território ou meio (online ou offline), o uso dos respectivos nomes e marcas para eventual divulgação da participação no Programa previsto neste Edital, bem como para atualizações relativas ao Programa, por exemplo, comunicação dos proponentes selecionados.

8.8 A participação no Programa não dará às DEMANDANTES qualquer pretensão ou titularidade de direitos de propriedade intelectual dos produtos decorrentes do Programa.

8.9 Ressalvado o disposto no item 8.7, a participação no Programa não implica transferência da titularidade dos direitos de propriedade intelectual anteriormente detidos pelas entidades DEMANDANTES, que permanecem, para todos os fins, de propriedade de cada entidade.

8.10 A ENBPar/PROCEL não têm responsabilidade quanto ao êxito da solução desenvolvida após a finalização deste Programa e nem na obtenção de investimento de terceiros, sendo suas obrigações de meio, não de fim.

8.11 A GIZ é responsável exclusivamente por prestar apoio técnico para a ENBPar/PROCEL, nos termos do escopo definido no item 1 deste Edital, não podendo ser responsabilizada por quaisquer danos eventualmente sofridos pelas DEMANDANTES ou OFERTANTE(S) no âmbito do Programa ou por qualquer obrigação atribuída à ENBPar, ao PROCEL ou ao MME, incluindo, mas não se limitando as obrigações de pagamento constantes dos itens 3 e 7 deste Edital.

8.12 Ao inscrever-se nesta chamada, as DEMANDANTES concordam com as regras deste Edital.

8.13 A (GIZ/Procel/ENBPar) estará disponível para responder dúvidas e prestar esclarecimentos em canal próprio para este atendimento em sua página na internet. O contato poderá ser realizado por meio do seguinte link [Contato – ENB Par](https://cpeesaci.procel.enbpar.gov.br/contato/) (<https://cpeesaci.procel.enbpar.gov.br/contato/>), na seção “Fale Conosco” ou pelo seguinte e-mail de contato procel.arcomprimido@enbpar.gov.br. Além disso, na seção “Dúvidas frequentes/FAQ”, as DEMANDANTES poderão acessar as dúvidas mais frequentes listadas pela equipe GIZ/Procel/ENBPar, assim como suas respectivas respostas.



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

9 PRAZO DE EXECUÇÃO: PROJETO E OBRA

9.1 A proposta técnica do projeto deverá observar o prazo máximo de execução de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura do Acordo de Cooperação Técnica.

10 DIVULGAÇÃO DO PROJETO

10.1 DIVULGAÇÃO GERAL: A ENBPAR/Procel se reserva, a seu exclusivo critério, o direito de divulgar, a qualquer tempo, o projeto objeto do presente, bem como os seus resultados, sendo dispensada a comunicação prévia e expressa, e/ou a solicitação de autorização das DEMANDANTES.

10.1.1 A citação da ENBPAR/Procel em matérias veiculadas na mídia e exposição da logomarca da ENBPAR/Procel em peças promocionais relacionadas ao PROJETO deverá ser previamente autorizada, expressamente e por escrito, pela ENBPAR, por meio do fiscal ou gestor do PROJETO.

10.1.2 A DEMANDANTE poderá usar o nome da ENBPAR/PROCEL e respectivas marcas registradas, logomarcas ou nome comercial, para fins exclusivos de divulgação do PROJETO, desde que haja a autorização prévia, por escrito, da ENBPAR/PROCEL.

10.1.3. Qualquer autorização recebida da ENBPAR/PROCEL nesse sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade.

10.1.4 É expressamente vedado ao DEMANDANTE utilizar ou permitir qualquer modalidade de veiculação eleitoral durante a execução do Projeto

10.2 PLACA DE OBRA: Após a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica, a DEMANDANTE deverá:

- (i) Elaborar, confeccionar e instalar em local de grande circulação dentro da área beneficiada pela intervenção, uma placa informativa de obra com as principais informações do PROJETO. Para orçar e executar os serviços de desenvolvimento e execução da respectiva placa de obra informativa, o proponente deverá observar às orientações contidas no ANEXO 4, deste Edital ou o link a seguir: https://mds.gov.br/webarquivos/MDS/5_Noticias_e_Conteudo/Marcas_e_Manuais/MDS/Manual_de_Uso_da_Marca_MDS_Placas.pdf;
- (ii) As placas deverão ser instaladas na área externa de todas as edificações participantes da proposta técnica, em locais que favoreçam sua visualização;
- (iii) A arte final da placa informativa de obra, assim como o local de instalação, deverá ser submetida à ENBPar/Procel, para aprovação prévia;



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

(iv) A empresa DEMANDANTE não poderá utilizar o recurso financeiro disponibilizado nesta Chamada Pública para realizar o pagamento do custo de fabricação e instalação da Placa de obra. Este custo deverá ser arcado pela própria DEMANDANTE juntamente com o custo para implementação das medidas de eficiência energética identificadas no diagnóstico energético.

11 ASSINATURA

11.1 As empresas DEMANDANTES selecionadas pela Chamada Pública serão convocadas para assinatura dos instrumentos jurídicos – Acordo de Cooperação Técnica - de acordo com o cronograma a ser disponibilizado no site desta chamada pública.

11.2 A convocação para assinatura se dará por meio de comunicação oficial da ENBPar/Procel para o e-mail informado no momento da inscrição.

11.3 As DEMANDANTES terão o prazo de até 30 (trinta dias corridos), a contar do recebimento do Acordo de Cooperação Técnica - ACT, para providenciar a assinatura e devolução do respectivo documento, junto com a documentação abaixo identificada, para a ENBPar/Procel. A assinatura do ACT está condicionada a entrega dos seguintes documentos, por parte da indústria DEMANDANTE:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (ii) Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- (iii) Certidões de Regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
- (iv) Certidão de Regularidade do FGTS;
- (v) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- (vi) Certidão Consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) pelo link Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br);
- (vii) Declaração da Empresa Optante do Simples Nacional, se aplicável;
- (viii) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa ao Imposto sobre Serviços (ISS), na forma da lei.

11.4 Na época da convocação, se por qualquer motivo, a DEMANDANTE encontrar-se impedida de celebrar o respectivo ACT dentro do prazo estabelecido, poderá submeter à ENBPar/Procel, um pedido formal de prorrogação de prazo de assinatura, que poderá ser de até 30 (trinta dias corridos) adicionais.

11.5 O pedido deverá ser realizado por escrito, ser solicitado dentro do prazo inicial de 30 (trinta dias corridos) e apresentar justificativa. Caberá à ENBPar/Procel, a seu critério, aprovar de forma: total, parcial ou reprovando o respectivo pleito.



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

11.6 Neste contexto, o prazo para assinatura do ACT é de até 30 (trinta dias corridos), podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias corridos) mediante pedido formal e aprovação da ENBPar/Procel.

Desclassificação:

11.7 A DEMANDANTE perderá o direito de celebrar o respectivo Acordo de Cooperação Técnica se ocorrer uma das seguintes condições:

- (i) Deixar de encaminhar para a ENBPar/Procel no prazo de 30 (trinta dias corridos) o ACT assinado e a documentação para assinatura, e não solicitar pedido formal de prorrogação, no prazo estabelecido;
- (ii) Se prorrogado o prazo, mediante pedido e aceitação da ENBPar/Procel, deixar de encaminhar no período adicional de 30 (trinta dias corridos) o ACT assinado e a documentação para assinatura;
- (iii) Recusar a celebrar o Acordo de Cooperação Técnica injustificadamente.

11.9 São assegurados o contraditório e a ampla defesa às DEMANDANTES que forem enquadrados no contexto citado acima, conforme instruções a seguir:

- (i) A DEMANDANTE deverá encaminhar, em até 5 (cinco) dias úteis a partir de notificação da ENBPar/Procel, um ofício para o e-mail institucional da Chamada pública (procel.arcomprimido@enbpar.gov.br), informando as justificativas para as respectivas falhas citadas na notificação;
- (ii) Caberá a ENBPar/Procel, a seu critério, acatar ou não a respectiva justificativa.

11.10 A resposta será encaminhada para o e-mail cadastrado pela DEMANDANTE junto a ENBPar/Procel assim que for dado um veredito da equipe sobre a justificativa.

12 DOS RECURSOS

12.1 **Não haverá repasse de recursos entre a ENBPar e as DEMANDANTES.** Em paralelo a Chamada Pública que selecionará as indústrias virá o processo de elaboração de instrumentos jurídicos entre a ENBPar e OFERTANTE(S), a(s) qual(is) prestará(ão) os serviços nas indústrias selecionadas. Os recursos para as OFERTANTES serão liberados em conformidade com as condições descritas no(s) instrumento(s) jurídico(s) realizado(s), depois de cumpridas as formalidades cabíveis e atendidas as condições estabelecidas.



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

13 INFORMAÇÕES RELEVANTES

13.1 No caso de descumprimento de qualquer regra estabelecida por este Edital, apurado por meio de procedimento no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a proposta técnica será automaticamente desclassificada.

14 ESCLARECIMENTOS E/OU INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Toda e qualquer solicitação de esclarecimentos e/ou informações adicionais, à Coordenação do Processo Seletivo, referentes a esta CHAMADA PÚBLICA, deverá ser formulada por escrito, com identificação, e encaminhada para o endereço eletrônico procel.arcomprimido@enbpar.gov.br.

14.2 A Coordenação do Processo Seletivo não atenderá solicitações de esclarecimentos e/ou informações adicionais que não estejam em conformidade com o estabelecido neste item.

14.3 Esclarecimentos e/ou informações adicionais serão divulgados através do endereço eletrônico procel.arcomprimido@enbpar.gov.br.

15 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

15.1 A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, conveniência, oportunidade ou, ainda, por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16 CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 A mera submissão da proposta à Coordenação do Processo Seletivo não gerará quaisquer direitos relativos à aceitação ou não da mesma, pois caberá exclusivamente à Coordenação do Processo Seletivo decidir se a proposta é compatível com os critérios estabelecidos no presente Edital.

17 PUBLICAÇÕES

17.1 Solicitações para publicações científicas ou qualquer outro meio de divulgação dos dados resultantes dos projetos desenvolvidos deverão ser encaminhadas, por escrito, para o e-mail procel.arcomprimido@enbpar.gov.br



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

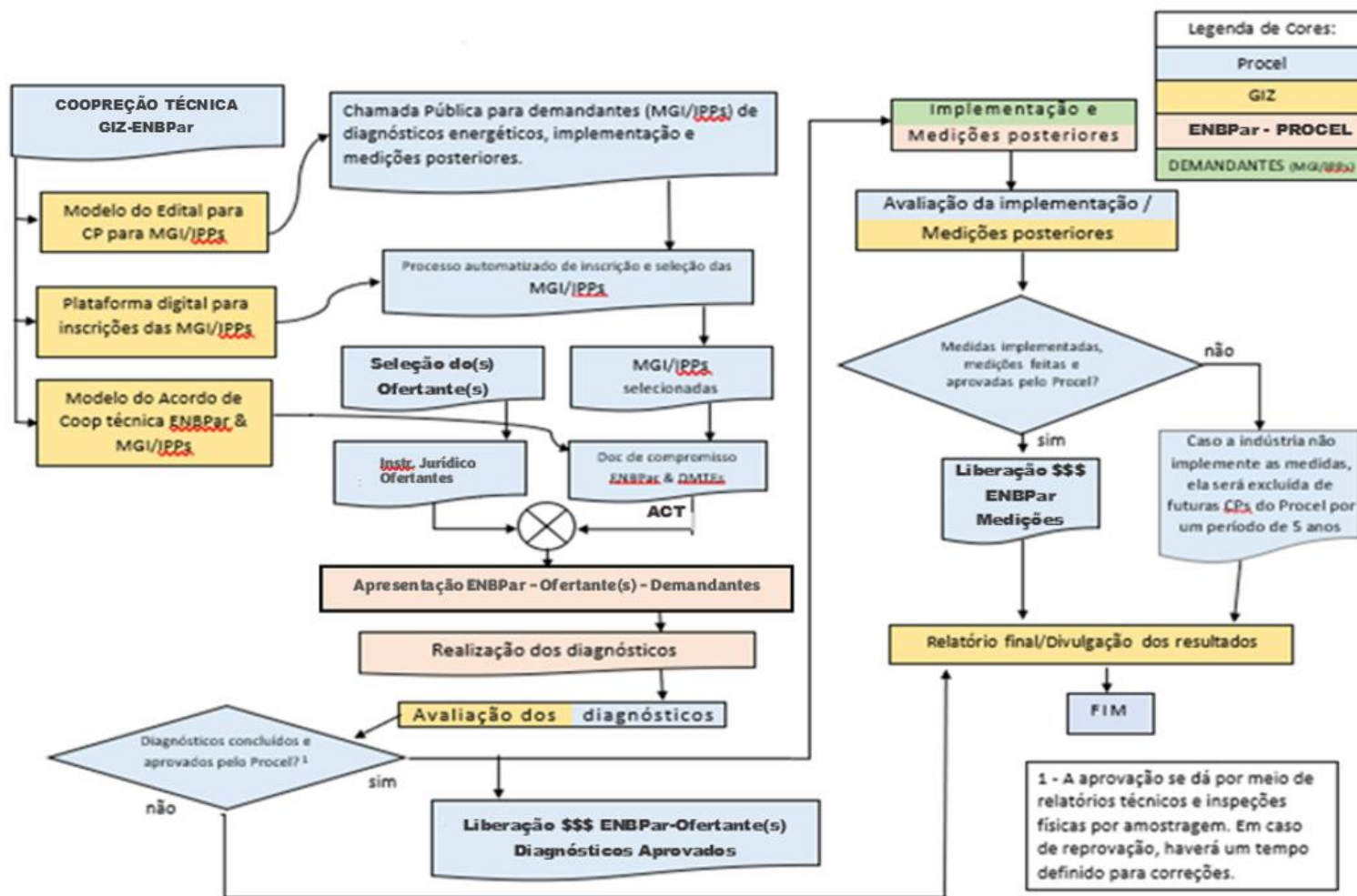
Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

om identificação e assinatura do responsável pela solicitação e deverão estar acompanhadas de um *release* da publicação, além de informar o local e data em que serão publicadas as respectivas informações.

17.2 As publicações deverão ser previamente autorizadas pela ENBPar/Procel, por e-mail, sob pena de incorrer no uso indevido da propriedade intelectual de terceiros.

1. ANEXO 1 – FLUXOGRAMA DO PROJETO





EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

2. ANEXO 2

Edital Diagnósticos energéticos 02/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS ENERGÉTICOS, ACOMPANHAMENTOS DAS IMPLEMENTAÇÕES E MEDIÇÕES POSTERIORES

Médias e Grandes Indústrias e indústrias de Pequeno Porte - DEMANDANTES

Nome (razão social)				
CNPJ				
Porte				
Setor da empresa				
Site da empresa				
Contato da empresa				
Nome do responsável				
Função do responsável				
E-mail do responsável				
Telefone do responsável				
Endereço da empresa				
CNAE Principal				
CNAE é industrial?		SIM		NÃO

3. ANEXO 3

Teste de vazamento de ar comprimido em instalações de IPPs

A.4.1 As DEMANDANTES IPPs selecionadas devem autorizar previamente a realização de teste de vazamento de ar comprimido em suas instalações conforme os procedimentos descritos a seguir.

A.4.2 Inicialmente todos os consumidores de ar comprimido devem estar desligados. Conclui-se dessa etapa inicial do teste que a planta de ar comprimido deve estar temporariamente inoperante

A.4.3 As OFERTANTE(S)S deverão realizar teste de vazamento de ar comprimido nas instalações industriais das MGIs, seguindo o método da Medição por diferencial de pressão no reservatório ou Medição do tempo em carga, este último sempre é aplicado quando o compressor não apresenta modulação, pois, neste caso específico, pode ser realizado sem que o volume da tubulação seja conhecido.

A.4.3 Medição por diferencial de pressão no reservatório: Este método deve ser aplicado somente no caso da utilização de compressores com modulação no teste pois, para fornecer resultados confiáveis, além do volume do reservatório é necessário conhecer o volume total da tubulação de ar comprimido

A.4.3.1 Determinar o volume total do reservatório e da tubulação [m^3];

A.4.3.2 Desligar todos os consumidores de ar comprimido;

A.4.3.3 Elevar a pressão no reservatório até a pressão de operação (p_0);

A.4.3.4 Fechar a válvula entre o compressor e o reservatório;

A.4.3.5 Medir o tempo até que a pressão caia até um ponto arbitrário (p_1).

Atenção: a medição é realizada com a alimentação do reservatório (saída do compressor) fechada.

A.4.3.6 A quantidade inicial de ar livre contida no sistema é dada por:

$$Q_0 = \frac{P_0 + P_{atm}}{P_{atm}} V$$

Onde:

$Q_0 [m^3]$ = Quantidade de ar livre inicial;

$P_0 [bar]$ = Pressão no reservatório no início do teste;

$P_{atm} [bar]$ = Pressão atmosférica;

$V [m^3]$ = Volume do reservatório + tubulação.

A.4.3.7 A quantidade final de ar livre contida no sistema é dada por:

$$Q_1 = \frac{P_1 + P_{atm}}{P_{atm}} V$$

Onde:

$Q_1[m^3]$ = Quantidade de ar livre final;

$P_1[bar]$ = Pressão no reservatório no final do teste.

A.4.3.8 Considerando-se a temperatura constante, a vazão devido aos vazamentos pode ser determinada:

$$V_v = \frac{\left(\frac{P_0 + P_{atm}}{P_{atm}}\right) V - \left(\frac{P_1 + P_{atm}}{P_{atm}}\right) V}{t}$$

$$V_v = \frac{V}{t} \left(\frac{P_0 + P_{atm}}{P_{atm}} - \frac{P_1 + P_{atm}}{P_{atm}} \right)$$

$$V_v = \frac{V}{t} \left(\frac{P_0 - P_1}{P_{atm}} \right)$$

Assumindo-se $P_{atm} = 1bar$:

Onde:

$$V_v = \frac{V}{t} (P_0 - P_1)$$

$V_v[m^3/s]$ = caudal do vazamento;

$V[m^3]$ = volume do reservatório + tubulação;

$t[s]$ = tempo de medição total;

$P_0[bar]$ = pressão inicial;

$P_1[bar]$ = pressão final.

A.4.3.9 Note-se que o caudal foi dado em m^3/s . Para obter a unidade mais usual de m^3/min , basta multiplicar o resultado por 60.

A.4.3.10 Importante: é necessária a inclusão do volume da tubulação nos cálculos, principalmente se o volume desta for superior a 10% do volume do reservatório. Caso contrário o erro encontrado nos cálculos é muito elevado.

A.4.3.11 Observação: como estamos trabalhando com diferença de pressões podemos utilizar as pressões manométricas nos cálculos.

A.4.4 Medição do tempo em carga: Este método sempre é aplicado quando o compressor não apresenta modulação, pois, neste caso específico, pode ser realizado sem que o volume da tubulação seja conhecido.

A.4.4.1 Desligar todos os consumidores de ar comprimido.

A.4.4.2 Ligar o compressor a ser utilizado para o teste e esperar que o mesmo encha o reservatório de ar comprimido até a sua pressão de trabalho normal

A.4.4.3 Medir os tempos em carga do compressor durante pelo menos 5 ciclos de compressão (carga/alívio);

A.4.4.4 Medir o tempo total necessário para completar os ciclos de compressão do teste.

Atenção: esta medição é realizada com a alimentação do reservatório (saída do compressor) aberta.

A.4.4.5 O tempo de funcionamento em carga, durante a medição é o somatório de todos os tempos parciais de funcionamento em carga durante o tempo total de medição

A.4.4.6 A fórmula para cálculo por este método é:

$$V_v = V_c \frac{\sum_{i=1}^m t_{ci}}{t_i}$$

Onde:

$V_v [m^3/min]$ = caudal do vazamento;

$V_c [m^3/min]$ = vazão de ar compressor;

$\sum_{i=1}^m t_{ci} [s]$ = tempo de funcionamento em carga, durante a medição;

$t_i [s]$ = tempo de medição total;

$m [-]$ = número de ciclos de carga/alívio na medição.

A.4.4.7 O percentual de perdas por vazamentos é determinado pela fórmula a seguir:

$$V_{\%} = \frac{V_v}{\sum_{i=1}^c V_{ci}} 100$$

Onde:



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

$V_{\%}[\%]$ = percentual de perdas por vazamento;

$V_v[m^3/min]$ = caudal de vazamento;

$\sum_{i=1}^c V_{ci}[m^3/min]$ = vazão total de todos os compressores;

$c[-]$ = número de compressores do sistema.

A.4.4.8 O custo devido a vazamentos é determinado pela fórmula:

$$C_v = C_{ac} \times \frac{V_{\%}}{100}$$

Onde:

$C_v[R\$/a]$ = custo da perda por vazamento;

$C_{ac}[R\$/a]$ = custo anual da geração de ar comprimido, em carga;

$V_{\%}[\%]$ = percentual de perdas por vazamentos.

4. ANEXO 4



Modelo para Placa de Obra



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL - OBRAS

INTRODUÇÃO.....	3
CONFECÇÃO DAS PLACAS	4
PADRÃO GERAL DAS PLACAS	5
EXEMPLO DE CÁLCULO	6
ESPECIFICAÇÕES: NOME DA OBRA	7
ESPECIFICAÇÕES: INFORMAÇÕES DA OBRA.....	8
ASSINATURAS E MARCAS	9
EXEMPLO DE PLACA INSTITUCIONAL.....	10
VERSÃO EM QUADRICROMIA (CMYK) E VERSÃO PANTONE.....	11
EXEMPLOS DE APLICAÇÃO	12

INTRODUÇÃO

Este manual tem por objetivo orientar a padronização de placas e adesivos indicativos de obras financiadas pelo MDS e Governo Federal por meio de seus órgãos e entidades.

As regras previstas neste manual aplicam-se, no que couber, a painéis e outdoors que cumpram a função de identificar ou divulgar obras e projetos de obras com participação da União.

A obrigatoriedade do uso da marca do MDS e Governo Federal nas ações patrocinadas por órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Federal está disciplinada na Instrução Normativa nº 2, de 23 de dezembro de 2019.

CONFECÇÃO DAS PLACAS

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

PADRÃO GERAL DAS PLACAS

A inserção de marcas, selos e/ou nomes de entidades deve seguir sempre a ordem ascendente de importância da esquerda para direita (em assinaturas horizontais) e de cima para baixo (em assinaturas verticais). Ou seja, a marca do MDS e do Governo Federal devem ser sempre as últimas à direita em assinaturas horizontais, e abaixo de todas as outras em assinaturas verticais.

Área total:
proporção de 8X x 4X.

Área do nome da obra (A):
• Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
• Fonte: Raeline Bold, caixa alta e baixa.
• Cor da fonte: branca.

Área de informações da obra (B):
• Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
• Fonte: Raeline Regular, caixa alta e baixa.
• Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.

Espaço entre linhas:
1 vez o tamanho do corpo da letra.
Exemplo: corpo 60/80.

Espaço entre letras:
o espaçamento entre letras é 20.

Área das assinaturas (C):
• Cor de fundo: branca.
• As assinaturas devem estar centralizadas.

A denominação "Ministério do(a)" ou "Secretaria do(a)" deve estar em Raeline Semibold e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Raeline Black, espaçamento entre letras é -40.



	CMYK: C0 M20 Y100 K0 Pantone: Pantone 116 C RGB: R252 G206 B1		CMYK: C63 M27 Y100 K11 Pantone: Pantone 370 C RGB: R104 G138 B58		CMYK: C100 M0 Y100 K60 Pantone: Pantone 3425 C RGB: R0 G88 B38
--	--	--	---	--	---

EXEMPLO DE CÁLCULO

Cálculo para o tamanho da placa: definir a base "X" dividindo a altura estabelecida para a placa 8x por 4. Numas placas com altura de 1,80 m, por exemplo:

$x = 1,8 / 4 = 0,45 \text{ m}$

$8 \times x = 8 \times 0,45 = 3,60 \text{ m}$

A altura de cada área da placa será assim definida:

- Nome da obra: $2x = 0,90 \text{ m}$.
- Informações da obra: $x = 0,45 \text{ m}$.
- Marcas de órgãos e entidades: $x = 0,45 \text{ m}$.



ESPECIFICAÇÕES: NOME DA OBRA

Fonte: Rawline Bold.

Cor da fonte: branca.

Espaço entre letras: 0.

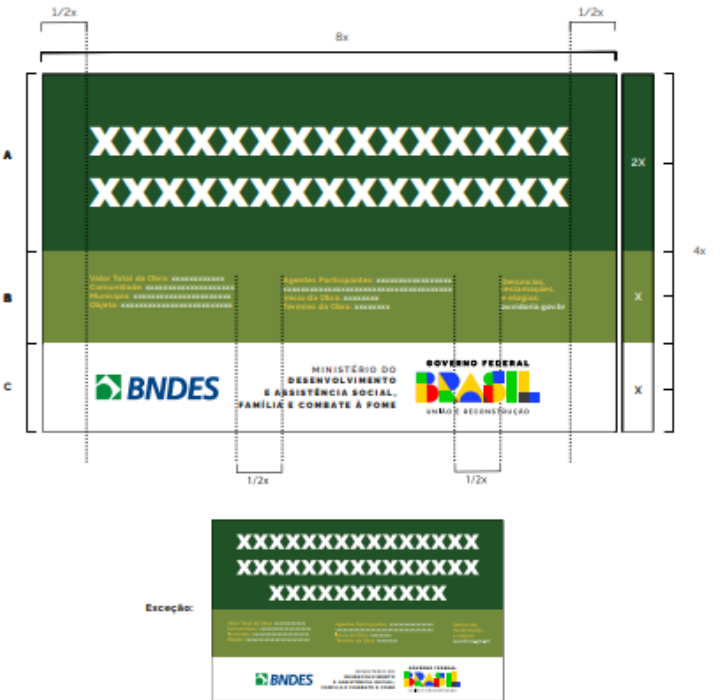
Espaço entre linhas: 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 60, o espaçamento será 60 (60 x 1 = 60).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2x. O corpo da fonte para o nome da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada linha do nome da obra suporta 17 caracteres (contando os espaços) e o alinhamento deve ser centralizado.

O nome da obra pode ser distribuído em até 2 linhas.

Exceção: no caso de títulos longos que não se encaixem na regra acima, mudar o cálculo para 23 caracteres por linha, até 3



**ESPECIFICAÇÕES:
INFORMAÇÕES DA OBRA**

Fonte: Rastine Regular para o título e para a informação.

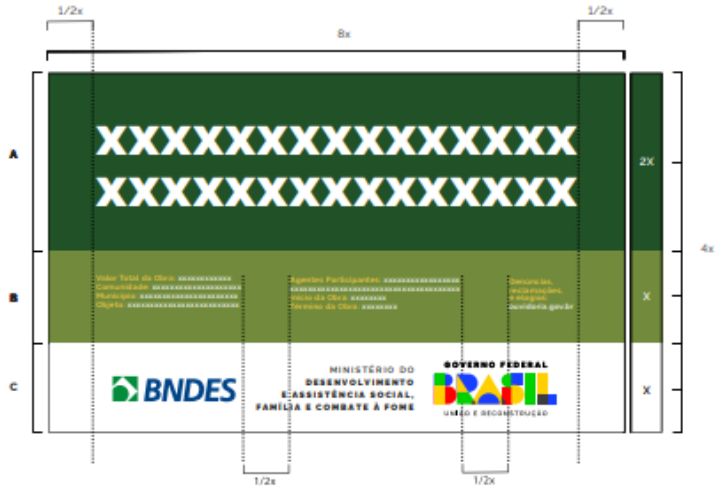
Cor da fonte: amarela - Parfone 116C para o título da informação e branca para a informação.

Espaço entre letras: 0.

Espaço entre linhas: 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 20, o espaçamento será 20 (20 x 1 - 20).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2x. O corpo da fonte para as informações da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada coluna superior linhas com 40 caracteres (contando os espaços), sendo cada coluna composta de até 4 linhas. O alinhamento deve ser à esquerda.

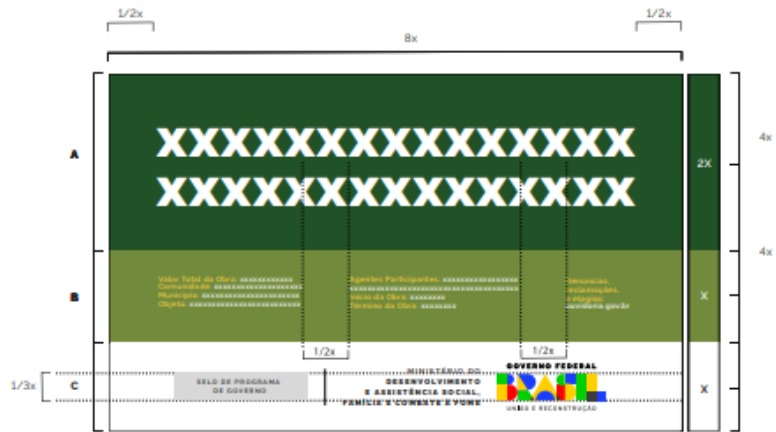


ASSINATURAS E MARCAS

Selos de programas de governo: deverá ter 1/3 da altura da área das assinaturas de tamanho "x", sempre ser centralizada na horizontal e alinhada pela esquerda, conforme exemplo ao lado.

Marcas de órgãos e entidades: deverão seguir a regra para comunicação do Governo Federal, isto é, ordem de relevância crescente da esquerda para a direita, observando o grau de envolvimento com a obra.

Órgão vinculado pode assinar diretamente em conjunto com a marca do MDS e do Governo Federal, isto é, prescindindo da assinatura do ministério ao qual é vinculado. Veja exemplo ao lado.



EXEMPLO DE PLACA INSTITUCIONAL

Quando não houver informações das obras destinadas à caixa verde-claro, esta deverá ser suprimida e a placa final ficará menor, ou seja, 3x.



10

VERSÃO EM QUADRICROMIA (CMYK) E VERSÃO PANTONE

Ao lado, encontram-se os tons exatos de cada cor para impressões em policromia (CMYK), versões eletrônicas (RGB) e impressões em cores sólidas (aqui definidas pelo Pantone correspondente).

Nos arquivos digitais, consta a versão correta para cada espaço de cor, com os valores definidos nos próprios arquivos.



11

EXEMPLOS DE APLICAÇÃO



12

EXEMPLOS DE APLICAÇÃO



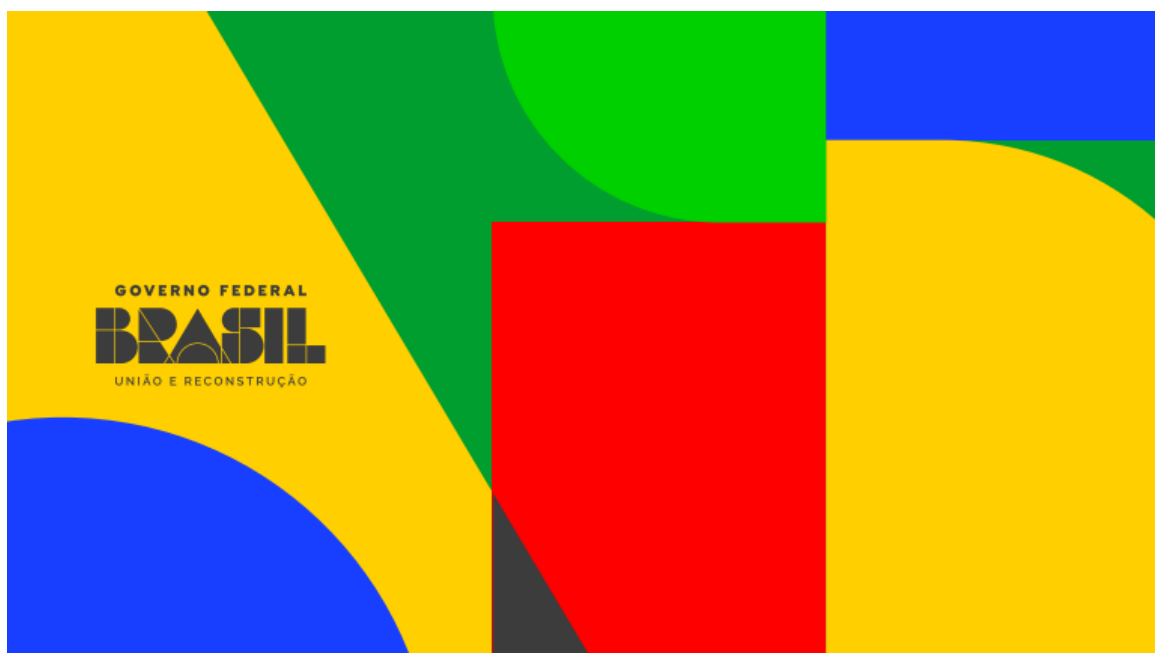
13



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF





EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

5. ANEXO 5

MODELO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº

Edital Procel 02/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA O PROJETO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM SISTEMAS DE AR COMPRIMIDO EM INDÚSTRIAS – EE SACI

Página 34 de 52



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A. - ENBPAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - PROCEL, e a [REDACTED] PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM SISTEMAS DE AR COMPRIMIDO NAS MÉDIAS E GRANDES INDÚSTRIAS E DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS”

EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL – ENBPAR, doravante denominada **ENBPar**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, organizada sob a forma de sociedade anônima, que teve sua constituição aprovada pelo Decreto nº 10.791, de 10 de setembro de 2021, com sede em Brasília/DF, no Centro Empresarial Parque da Cidade, Setor Comercial Sul - Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702, 704 e 705, Asa Sul, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.913.162/0001-23, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, de um lado

e

[REDACTED], doravante designado **DEMANDANTE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de [REDACTED], [Estado], no [Endereço], CEP: [REDACTED], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº [REDACTED], neste ato representada, na forma de seus atos constitutivos;

Define-se como **PARTÍCIPES**, as partes qualificadas neste acordo, ou seja, ENBPar e Demandante

CONSIDERANDO:

- i. O empenho e a prioridade do Governo Federal relativo ao combate ao desperdício de energia em todos os setores socioeconômicos do Brasil;
- ii. A importância do envolvimento de toda a sociedade no esforço para o combate ao desperdício e o uso eficiente da energia;
- iii. A promulgação da Lei nº 13.280/2016, que altera a Lei nº 9.991/2000 e destina 20% (vinte por cento) dos recursos de eficiência energética ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, instituído pela Portaria Interministerial nº

- 1.877, de 30 de dezembro de 1985, e ratificado pelo Decreto de 18 de julho de 1991;
- iv. O art. 5º-A da Lei 9.991/2000, inserido pela Lei nº 13.280/2016, condiciona no §1º, I e II, o repasse anual dos recursos ao PROCEL e sua utilização à apresentação de Plano de Aplicação dos Recursos (“PAR”) pelo Grupo Coordenador de Conservação de Energia Elétrica (GCCE) e a sua aprovação pelo Comitê Gestor de Eficiência Energética (CGEE);
 - v. Na 6ª Reunião do CGEE, realizada nos dias 11/12/2018 e 17/12/2018, os membros do respectivo Comitê deliberaram pela aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do Procel – PAR/2018-2019 (2º PAR), que inclui o “Projeto” objeto do presente Acordo intitulado **“Programa de Eficiência Energética em sistemas de ar comprimido nas Médias e Grandes Indústrias e de instalações industriais de Micro e Pequenas Empresas”**;
 - vi. A comunicação emitida pela ENBPAR, após processo seletivo por Chamada Pública nº [REDACTED], no âmbito do Procel, indicando que esta empresa é elegível ao Projeto e convidando-a a participar enquanto **DEMANDANTE** deste projeto;
 - vii. A resposta afirmativa emitida pela DEMANDANTE, confirmando seu aceite para participação no Projeto.

Têm, entre si, justo e contratado celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (“Acordo”) conforme os termos e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1.1 O objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** é o desenvolvimento de “Atividades” para a implantação do Projeto “Programa de Eficiência Energética em sistemas de ar comprimido nas Médias e Grandes Indústrias e de instalações industriais de Micro e Pequenas Empresas” na(s) instalação(ões) localizada(s) nos respectivos endereços, ocupado(s) formalmente pela empresa na condição de **DEMANDANTE**.

1.2. As Atividades englobam o escopo abaixo listado:

- a) A Demandante selecionadas participará de um treinamento que terá como foco os sistemas de ar comprimido e seus principais componentes (compressores, reservatórios, tubulações, válvulas etc.). Esse treinamento também apresentará o papel de cada entidade envolvida no projeto e o que se espera de cada uma delas;
- b) A Demandante selecionada receberá um serviço de diagnóstico energético, que será realizado por uma instituição/empresa - OFERTANTE a ser selecionada pela ENBPar Procel. O diagnóstico terá como foco os sistemas de ar comprimido com o objetivo de se encontrar medidas de eficiência energética de baixo investimento;
- c) Após a realização dos diagnósticos energéticos, A Demandante receberá apoio na implementação das medidas de eficiência energética identificadas pela instituição/empresa selecionada pela ENBPar Procel. Lembrando que o investimento de cada ação em si deverá ser financiado com recursos próprios da DEMANDANTE, conforme estabelecido na Cláusula Sétima do edital desta Chamada Pública;



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

- d) Após a implementação das medidas de eficiência energética, A Demandante receberá apoio da instituição/empresa selecionada pela ENBPar Procel para realização das devidas medições, que comprovarão se a economia energética prevista no diagnóstico energético reflete a realidade medida.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 **DEMANDANTE** declara ter ciência e ter obtido todos os esclarecimentos relativos às Atividades objeto do presente Acordo decorrentes do Projeto.

Parágrafo Primeiro - Havendo conflito de disposições, será este resolvido com prevalência das Cláusulas do presente Acordo, as quais definirão especificações referentes à operacionalização técnica deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA ENBPAR

Como parte dos compromissos contratuais assumidos, além daqueles estabelecidos nas demais Cláusulas deste Acordo, a ENBPAR se obriga a:

- a) Nomear fiscal para acompanhamento da execução do presente Acordo;
- b) Publicar o extrato deste Acordo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- c) Implementar, em conjunto com a **DEMANDANTE**, o Projeto “Programa de Eficiência Energética em sistemas de ar comprimido nas Médias e Grandes Indústrias e de instalações industriais de Micro e Pequenas Empresas”. Entre as principais obrigações da ENBPAR, destacam-se:
 - c.1. Seleção da OFERTANTE que fará o diagnóstico e dará apoio à implementação para a DEMANDANTE;
 - c.2. Acompanhamento dos treinamentos à DEMANDANTE atrelados aos temas desta Chamada Pública a ser realizado pela GIZ;
 - c.3. Acompanhamento na implementação das medidas de eficiência energética identificadas pela OFERTANTE no diagnóstico energético;
 - c.4. Acompanhamento nas medições das ações de eficiência energética implementadas pela empresa DEMANDANTE;
 - c.5. Analisar e aprovar relatórios da OFERTANTE de cada etapa do projeto;
 - c.6. Organizar reuniões periódicas (presenciais ou online) com a DEMANDANTE para andamento/alinhamento das atividades do projeto.



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DEMANDANTE

Como parte dos compromissos contratuais assumidos, além daqueles estabelecidos nas demais Cláusulas deste Acordo de Cooperação, a **DEMANDANTE** se obriga a:

- a) Oferecer as condições e informações necessárias para a completa implementação das Atividades do Projeto;
- b) Responsabilizar-se pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para os parceiros da chamada e concordar em manter em sigilo todas as informações tratadas entre as partes. Vale ressaltar que, os dados dos prepostos e funcionários da DEMANDANTE eventualmente coletados serão utilizados para fins do PROJETO, como a classificação e seleção da indústria DEMANDANTE, além da verificação de regularidades fiscais das mesmas. Os dados não serão utilizados para fins comerciais e não serão repassados a terceiros externos ao Programa, salvo para prestadores de serviço devidamente autorizados a atuar no escopo do PROJETO. Os dados serão tratados e analisados pela ENBPar/Procel. Além disso, os dados ficarão armazenados no banco de dados da Chamada Pública até o final da última atividade indicada no Cronograma, prevista para junho de 2026. O Ministério de Minas e Energia (MME), como apoiador desta Chamada Pública, também terá acesso aos dados não sigilosos da DEMANDANTE;
- c) Os seguintes dados da DEMANDANTE serão coletados para fins do PROJETO objeto do presente Edital:
 - Nome (razão social);
 - CNPJ;
 - Porte;
 - Setor;
 - Site;
 - Telefone de contato;
 - Endereço;
 - Nome do responsável;
 - Função do responsável;
 - E-mail do responsável;
 - Telefone do responsável;
 - CNAE Principal;
 - Indicar se CNAE é industrial.
- d) Implementar em ações de eficiência energética um valor igual ou superior ao mínimo disponibilizado pela chamada pública para diagnósticos energéticos conforme mencionado na Cláusula Sétima, Item 7.3 do Edital da chamada Pública. Esse valor será de no mínimo R\$ 22.972,24 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), independente do quantitativo selecionado de DEMANDANTES. A não implementação deste valor por parte da DEMANDANTE, acarretará exclusões em futuras chamadas públicas do Procel por um período de 5 anos;



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

- e) Comprovar, ao longo do Acordo, que todo recurso empenhado que tenha sido disponibilizado por ações decorrentes desta chamada pública (realização de diagnóstico energético, e implementação e monitoramento de medidas de eficiência energética), foram utilizados para aquisições e/ou contratações de pessoas ou serviços relativos ao desenvolvimento único e exclusivo do projeto descrito no Edital. Esta comprovação será realizada por meio de uma declaração assinada em documento timbrado da DEMANDANTE, na qual ela declara que foi investido, no mínimo, o valor de R\$ 22.972,24 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) na implementação de ações identificadas pela OFERTANTE;
- f) Implementar ações de eficiência energética com *payback* (tempo de retorno financeiro) de no máximo 3 anos, que a OFERTANTE avaliou no diagnóstico energético, conforme previsto no edital desta Chamada Pública. O *payback* para cada ação de eficiência energética será determinado no momento do diagnóstico energético pela OFERTANTE. O *payback* será calculado pela divisão do investimento total da ação pela economia financeira anual proveniente da ação.
- g) Estar ciente que a ENBPar/PROCEL não têm responsabilidade quanto ao êxito da solução desenvolvida após a finalização deste Programa e nem na obtenção de investimento de terceiros, sendo suas obrigações de meio, não de fim;
- h) Estar ciente que a GIZ é responsável exclusivamente por prestar apoio técnico para a ENBPar/PROCEL, nos termos do escopo definido no item 1 do Edital, não podendo ser responsabilizada por quaisquer danos eventualmente sofridos pela DEMANDANTE ou OFERTANTE no âmbito do Programa ou por qualquer obrigação atribuída à ENBPar, ao PROCEL ou ao MME, incluindo, mas não se limitando as obrigações de pagamento constantes dos itens 3 e 7 do Edital;
- i) Dar acesso às edificações do Projeto – edifício sede e edificações conjugadas – inclusive para a empresa selecionada para implementação dos diagnósticos energéticos e acompanhamento das ações de eficiência energética implementadas pela DEMANDANTE;
- j) Disponibilizar locais, com infraestrutura adequada, e profissionais, com formação técnica e perfil adequados, para a capacitação profissional de sua equipe técnica. Entende-se como infraestrutura adequada, locais com baixo risco de acidentes aos profissionais envolvidos no PROJETO. Para os profissionais que receberão as capacitações técnicas, recomenda-se que sejam pessoas da área de operação e manutenção dos principais equipamentos e/ou cargas da empresa, assim como operadores dos sistemas de ar comprimido;
- k) Caso seja necessária a substituição de equipamento, a DEMANDANTE deverá adquirir equipamentos eficientes qualificados pelo Selo PROCEL. Caso não existam no mercado nacional os equipamentos com o Selo PROCEL necessários ao projeto, deverão ser adquiridos equipamentos com a ENCE classe A (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE. Caso os equipamentos necessários ao projeto não sejam contemplados pelo PBE, deverão ser usados os mais eficientes disponíveis;



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

- l) Implantar uma política para o uso eficiente da energia, incluindo diretrizes para compra e troca de equipamentos, utilizando o Selo Procel como referência, quando possível;
- m) Informar a ENBPAR, através de relatórios trimestrais, a partir do início de cada implementação, o andamento das ações e/ ou obras, seus estágios, prazos previstos para seus termos e prazos para implementação das medidas de eficiência energética determinadas no diagnóstico energético;
- n) Participar dos processos de aprovação dos produtos técnicos provenientes das atividades deste acordo de cooperação;
- o) Manter todas as condições de habilitação exigidas para participação na Chamada Pública do Edital de Chamada Pública PROCEL "Eficiência Energética nos Sistemas de Ar Comprimido em Indústrias".

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do Acordo de Cooperação Técnica - ACT.

ATIVIDADES	Meses																											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26		
Reuniões Iniciais	■																											
Diagnóstico		■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■								
Implementação				■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■						
Medição dos Resultados								■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Participação nos Workshops																											■	■
Ajustes Finais (Fim da Vigência)																											■	■

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 26 (vinte e seis) meses, contados do término do prazo de execução do Acordo de Cooperação.

A prorrogação do prazo deverá ser feita por meio de termo aditivo só será permitida após aprovação expressa da **ENBPAR**, na forma estabelecida em seus normativos.



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

CLÁUSULA SÉTIMA - BENS E SERVIÇOS

A aquisição de BENS e SERVIÇOS no mercado nacional ou no mercado externo, realizada em função da execução do projeto resultante dos diagnósticos, deverá ser feita com estrita observância da legislação aplicável à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades especificadas no projeto. No âmbito deste projeto, entende-se como BENS e SERVIÇOS, o diagnóstico energético realizado pelas OFERTANTES, os equipamentos/sistemas adquiridos para implementação das medidas de eficiência energética, como novas tubulações por exemplo, e a implementação e monitoramento das medidas de eficiência energética identificadas para a DEMANDANTE.

A **DEMANDANTE** deverá:

1. Comunicar à ENBPAR qualquer interrupção relacionada as medidas apontadas pelo diagnóstico a serem implementadas ou defeitos/acidentes relacionados aos bens (equipamentos) adquiridos, que venham afetar os resultados do projeto;
2. Assegurar a adequada aplicação das medidas apontadas pelo diagnóstico e a operação dos bens adquiridos, promovendo a execução dos reparos e substituições necessárias, e arcar com todas as despesas referentes ao transporte, guarda, conservação, manutenção e recuperação, sem que lhe caiba direito a retenção ou a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA PENAL

Caso a DEMANDANTE não cumpra as obrigações dispostas na Cláusula Quarta, ficará o mesmo suspenso de participar, enquanto DEMANDANTE, de novos projetos contemplados nos Planos de Aplicação de Recursos do Procel (PAR Procel), por um período de 5 anos.

São assegurados o contraditório e a ampla defesa da DEMANDANTE que forem enquadrados no contexto citado acima.

As obrigações serão consideradas cumpridas quando a DEMANDANTE encaminhar para a ENBPAR as evidências que comprovem o cumprimento dos itens estabelecidos na Cláusula Quarta deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Acordo e de seus eventuais apostilamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela ENBPAR, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

A DEMANDANTE autoriza, desde já, a título gratuito e sem limitação de tempo, território ou meio (online ou offline), o uso dos respectivos nomes e marcas para eventual divulgação da participação e dos resultados no Programa objeto deste acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

No presente ACORDO não haverá qualquer repasse de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES, que se comprometem a arcar, nas atividades de suas competências, com os custos que advierem da sua execução, no que for pertinente. Cabe a DEMANDANTE arcar com os custos de implantação das medidas de eficiência energética viáveis apontadas no diagnóstico conforme mencionado no item 3.5 do Edital da Chamada Pública, com um valor igual ou superior ao disponibilizado pela ENBPAR para seu diagnóstico energético, acompanhamento da implantação das ações e medições dos resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações, avisos ou notificações de uma Parte à outra, ou as recebidas por terceiros e que sejam de mútuo interesse, somente produzirão efeitos se forem feitas por escrito com comprovação de recebimento, de modo a assegurar a data de entrega ou do recebimento.

ENBPAR

Diretoria de Gestão de Programas de Governo

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Qd. 09, Torre B, Sala 701

Brasília/DF, Brasil – CEP 70378-200

At.: George Alves Soares – Gerente de Edificações, Indústria, Comércio e Selo Procel

Tel: (61) 3773-2743 E-mail: procel@enbpar.gov.br

DEMANDANTE

Razão Social:

Endereço:

Nome Contato:

Cargo:

Tels./Celular:

e-mail:



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

Cada Parte obriga-se a comunicar, expressamente, mediante notificação assinada por seu representante legal qualquer alteração de seus dados, sob pena de ser considerado válido e devidamente recebido o documento encaminhado para o endereço anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS, CONTROLES INTERNOS E PROTEÇÃO A DADOS PESSOAIS

A execução do presente ACORDO observará o disposto na Portaria nº 67, de 31 de março de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que toca à gestão de integridade, riscos e de controles internos.

O DEMANDANTE declara ter ciência de todo o conteúdo do “Código de Conduta e Integridade”, elaborado pela ENBPAR, disponível no site: <https://enbpar.gov.br/transparencia/acoes-e-programas/governanca/>, e conforme legislação vigente obedecê-lo rigorosamente durante toda duração do ACORDO, no que se refere a relação à responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas por transgressões cometidas por seus diretores, empregados e/ou agentes. Em relação ao OBJETO deste ACORDO, A DEMANDANTE declara ter dado e implementado as instruções aos seus diretores, empregados e agentes, destinados a impedir a prática ou a tentativa de quaisquer transgressões à Convenção de Combate ao Suborno de Oficiais Públicos Estrangeiros em Transações de Negócios Internacionais OCDE 1997 (“Convenção OCDE”), a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, e qualquer legislação anticorrupção aplicável e de acordo com a legislação do(s) país(es) onde cada parte esteja constituída, dentre as quais, por exemplo, no Brasil pela Lei nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013.

As Partes acordam que o descumprimento, ainda que parcial, do estabelecido na declaração acima e demais obrigações inerentes, que resulte em consequências adversas à ENBPar, será considerado como um descumprimento material na forma do presente ACORDO, e, por consequência, poderá suscitar a rescisão automática do presente ACORDO pela ENBPar, por meio da notificação via carta registrada, a qual deverá incluir resumo das circunstâncias que ensejaram o descumprimento ou procedimentos legais que evidenciam o referido descumprimento.

Em caso de informação que possa representar potencial descumprimento da presente Cláusula pela DEMANDANTE, a ENBPar terá o direito de suspender a execução do ACORDO até que se apure a ocorrência, mediante notificação via carta registrada, a qual deverá apresentar resumo das informações relevantes. Caso a informação seja obtida pela imprensa, a ENBPar terá o direito de exercer o direito de suspensão do ACORDO quando a informação for confirmada por documento oficial de Autoridade competente e/ou de outra forma confirmada pelo Poder Judiciário.

A DEMANDANTE compromete-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas e regulamentação aplicáveis (“LGPD”) em todos os seus termos no que se refere aos dados eventualmente coletados, para os fins exclusivos do OBJETO do presente



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

ACORDO (art. 7º, LGPD).

Nos termos da LGPD, o DEMANDANTE compromete-se a executar os Trabalhos em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

A DEMANDANTE obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados no âmbito do presente ACORDO, por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente ACORDO.

Eventuais dados coletados pela DEMANDANTE serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução do escopo do presente ACORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável ou, ainda, por iniciativa de qualquer dos PARTÍCIPES, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos PARTÍCIPES as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Formalizar, por meio de ofício, no caso de interesse em cancelar a sua participação no Programa, a DEMANDANTE deverá comunicar formalmente sua decisão à ENBPar/PROCEL e à OFERTANTE responsável pelo trabalho abdicando imediatamente dos benefícios do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ENCERRAMENTO

O encerramento desse Acordo se dará após a conclusão das obrigações da **DEMANDANTE**, mediante comprovação de realização de todas as atividades previstas na CLÁUSULA QUARTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste instrumento, serão resolvidos de comum acordo entre os PARTÍCIPES, preservado o princípio da boa-fé objetiva.



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal para a propositura de qualquer ação com fundamento no presente Acordo de Cooperação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, diante das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Brasília, de julho de 2024.

Presidente

**Empresa Brasileira de Participações em
Energia Nuclear e Binacional – ENBPAR**

Diretor

**Empresa Brasileira de Participações em
Energia Nuclear e Binacional – ENBPAR**

XXXXXX
DEMANDANTE

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

6. ANEXO 6

MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

(Deve ser enviado em Papel Timbrado da Empresa)



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

(Razão Social), CNPJ-MF Nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF), DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições da presente Chamada Pública.

DECLARA, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da Chamada Pública em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

(Cidade), (dia) de (mês e ano).

Nome do Representante legal da empresa

Função

CPF



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

(Cidade), (dia) de (mês e ano)

À

(ENBPAR)

Prezados (a) Senhores (a),

Declaramos para fins de habilitação a Chamada Pública n.º xxxx/2024 que não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, observando desta forma, o dispositivo constitucional consagrado no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 20/98, bem como o disposto nos arts. 27 e 78 da Lei nº 8.666/93, modificados pela Lei nº 9.854/99.

Atenciosamente,

(assinatura autorizada)

(nome e cargo do signatário)

(Documento)

(nome da Empresa)

(endereço)



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social), CNPJ-MF Nº _____, sediada à rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação na presente Chamada Pública, estamos ciente da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores.

(Cidade), (dia) de (mês e ano).

Nome do Representante legal da empresa

Função

CPF



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(Razão Social), CNPJ-MF Nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF), DECLARA, a inexistência de conflito de interesses para sua habilitação e classificação, com referência aos profissionais especialistas, pelo prazo de duração do Projeto e após o seu término, conforme regulamentação específica e aplicável em sua área de atuação e, portanto, afirma não exercer atividades que conflitem com as atividades relativas aos serviços especializados desta Chamada Pública.

(Cidade), (dia) de (mês e ano).

Nome do Representante legal da empresa

Função

CPF



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Chamada Pública Nº _____ / (ANO)

NOME DA EMPRESA:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, Telefone: _____, vem por meio de seu representante legal abaixo identificado, demonstrar as seguintes condições:

ÍNDICES E CÁLCULOS:

1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LG= _____ = _____

2. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:

Ativo Total / (Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo)

SG= _____ = _____

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:

Ativo Circulante / Passivo Circulante

LC= _____ = _____

(Cidade), (dia) de (mês de ano).

(assinatura)

Nome do Representante

CPF

OBS.:

Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

Centro Empresarial Parque da Cidade, SCS, Quadra 09, Torre B, Sala 701

70378-200 – Brasília/DF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

Chamada Pública Nº _____ / (ANO)

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a)Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da participação nesta Chamada Pública, disporá das instalações e do pessoal adequado e suficiente da empresa, no apoio a realização do objeto desta Chamada Publica.

(Cidade), (dia) de (mês de ano).

(assinatura)

Representante legal

(Com carimbo da empresa)

RG n.º

CPF n.º